



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

Estabelece medidas de proteção da renda familiar e de prevenção do superendividamento relacionado à utilização de plataformas de apostas de quota fixa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas destinadas à proteção da renda familiar e à prevenção do superendividamento relacionado à utilização de plataformas de apostas de quota fixa.

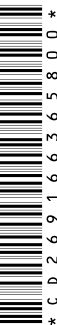
Art. 2º As operadoras autorizadas deverão disponibilizar aos usuários:

I – demonstrativo mensal consolidado das movimentações financeiras realizadas;

II – alertas automáticos sobre aumento significativo do volume de apostas;

III – informações sobre os riscos financeiros associados às apostas frequentes.

Art. 3º As operadoras deverão adotar mecanismos destinados a impedir a utilização de instrumentos de crédito cuja utilização seja vedada pela legislação ou regulamentação aplicável.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

Art. 4º As plataformas deverão disponibilizar mecanismos que permitam ao usuário estabelecer limites máximos de depósitos e movimentações financeiras.

Art. 5º As operadoras deverão divulgar, em local visível, informações sobre:

- I – educação financeira;
- II – prevenção do superendividamento;
- III – mecanismos de auto exclusão.

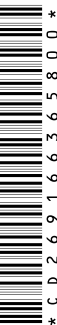
Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeita a operadora às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A expansão do mercado de apostas de quota fixa no Brasil trouxe à tona um desafio que transcende o debate sobre entretenimento ou atividade econômica: a necessidade de proteger a renda das famílias e prevenir situações de superendividamento associadas ao uso excessivo de plataformas digitais de apostas.

Dados amplamente divulgados por instituições públicas, centros de pesquisa e entidades da sociedade civil indicam que parcela crescente da população brasileira vem destinando recursos significativos às apostas online, muitas vezes em





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

detrimento de despesas essenciais relacionadas à alimentação, moradia, educação e saúde.

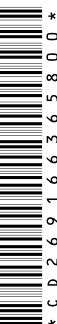
O fenômeno apresenta especial gravidade entre grupos economicamente vulneráveis, para os quais perdas financeiras sucessivas podem produzir consequências desproporcionais, comprometendo a estabilidade financeira familiar e ampliando ciclos de endividamento.

A legislação brasileira avançou significativamente na proteção do consumidor superendividado por meio da Lei nº 14.181, de 2021. Entretanto, as características específicas das apostas digitais — marcadas pela instantaneidade das operações, pela facilidade de acesso e pela recorrência dos estímulos ao consumo — exigem mecanismos complementares de proteção.

A presente proposição estabelece medidas preventivas voltadas à promoção da transparência financeira, ao fortalecimento da autonomia do usuário e à ampliação da conscientização sobre os riscos econômicos associados às apostas frequentes.

O projeto prevê a disponibilização de informações consolidadas sobre movimentações financeiras, mecanismos voluntários de limitação de gastos e alertas informativos destinados a reduzir comportamentos de risco e incentivar decisões mais conscientes.

Importante ressaltar que a proposta não restringe a liberdade individual nem inviabiliza a atividade econômica legalmente autorizada. Seu objetivo é assegurar que a participação em apostas ocorra de forma informada, transparente e compatível com a proteção da renda familiar e da dignidade econômica das pessoas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da defesa do consumidor, da proteção da família, da função social da atividade econômica e da promoção do desenvolvimento humano sustentável.

Ao fortalecer instrumentos de prevenção ao superendividamento e de proteção financeira dos cidadãos, esta proposição contribui para a construção de um ambiente regulatório mais equilibrado, responsável e comprometido com o bem-estar das famílias brasileiras.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de junho de 2026.

Deputada FLÁVIA MORAIS
MDB/GO

